



## PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Legislação e Justiça**

**Projeto de Lei nº 059/2015 (Controle da CMI).**

Trata-se de autorização legislativa para firmar convenio com o Departamento de Estradas e Rodagem do Espírito Santo – DER – ES. .

Não cabe a esta Procuradoria avaliar conveniência e oportunidade, não obstante é importante registrar que na oportunidade em que se discutiu junto ao Governo do Estado o teor da presente proposição, este Procurador também participou dos debates e presenciou os nobres Vereadores firmando compromisso oficial de viabilizar o repasse ora pretendido.

Verifico conter nos autos a informação da origem do recurso a ser repassado.

Ainda, no que tange as formalidades de estilo, constatei que o projeto foi devidamente instruído com mensagem plausível do Executivo, bem como, com a declaração de responsabilidade devida, não prevalecendo o motivo que justifique opinamento obstaculizador do prosseguimento e conseqüente aprovação do Projeto.

Pelas razões acima **OPINO PELA VIABILIDADE DA APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Itapemirim, 26 de Agosto de 2015.

**Robertino Batista da Silva Júnior**  
**OAB/ES 22.502**

*Procurador Geral da Câmara Municipal de Itapemirim*